



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3630 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 01 DE SETEMBRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 6.710 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Doença de Alzheimer, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Doença de Alzheimer, a ser celebrado anualmente no dia 21 de Setembro, com o objetivo de incentivar a população Natalense sobre a importância da participação de familiares e amigos nos cuidados dispensados aos doentes de Alzheimer.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da celebração constante no caput deverá ser realizada uma “Semana Municipal da Educação, Conscientização e Orientação da Doença de Alzheimer”, no período que abrange o dia 21 de Setembro.

Art. 2º - O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria de Direitos Humanos, Segurança Comunitária e Cidadania e a Câmara Municipal de Natal deverão realizar em conjunto com os movimentos municipais de apoio as pessoas com a Doença de Alzheimer, atividades voltadas para conscientização popular, educação e orientação sobre a doença, além de divulgar informações úteis aos doentes familiares, cuidadores e a população em geral.

Art. 3º - As atividades deverão incluir manifestações publicitárias e promoção de debates, envolvendo sempre que possível as universidades, faculdades, hospitais públicos e particulares, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, garantindo ampla divulgação do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### LEI N.º 6.711 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Institui a Semana da Cultura Evangélica no Município do Natal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Cidade do Natal a Semana da Cultura Evangélica a ser comemorada anualmente de 24 a 31 de outubro.

Art. 2º - Na Semana da Cultura Evangélica serão realizadas atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, com a finalidade de potencializar e homenagear o culto evangélico local.

Art. 3º - A Semana da Cultura Evangélica deverá constar no Calendário Oficial do Município e será administrada pela Ordem dos Pastores – OPEN do Município do Natal.

Art. 4º - Durante o período das atividades serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como: exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangélicas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### LEI N.º 6.712 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a implementação de Ações Permanentes de Combate e Prevenção ao mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar ações permanentes de Combate ao mosquito Aedes Aegypti, no Município de Natal.

Art. 2º - As ações de Combate e Prevenção ao mosquito serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de controlar as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti.

Art. 3º - Ficam os municípios e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários de imóveis, obrigados a adotar as medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulos de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores do Aedes Aegypti.

Parágrafo Único – Nos casos de imóveis abandonados, os agentes de saúde seguirão as recomendações da Medida Provisória nº 712, de 29 de Janeiro de 2016, que autoriza agentes de saúde a entrarem em propriedades públicas e privadas abandonadas ou

fechadas para combater focos do mosquito Aedes Aegypti, mosquito transmissor dos vírus Zika, Dengue e Chikungunya. Editada pela Presidenta Dilma Rousseff.

Art. 4º - O Poder Público Municipal promoverá ações de fiscalização administrativa, visando impedir hábitos e prática que exponham ou possam colocar a população em risco de contrair doenças relacionadas ao Aedes Aegypti.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da mesma, no que for necessário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### LEI N.º 6.713 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Institui no calendário oficial de eventos do Município do Natal o Julho Branco, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município do Natal o Julho Branco, que será celebrado anualmente.

Parágrafo único – O símbolo da campanha será um laço na cor branca.

Art. 2º - O “Julho Branco” será destinado à campanha voltada para a saúde e a dignidade do idoso, o envelhecimento saudável e a conscientização quanto à violência aos idosos.

Art. 3º - Ficará o cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, a promoção de ações de conscientização da sociedade de um modo geral sobre as dificuldades que a população idosa enfrenta.

Art. 4º - A divulgação será feita mediante campanhas publicitárias em folders explicativos, meios de comunicação, audiências públicas, palestras ilustrativas nas comunidades e em instituições que abrigam idosos.

Art. 5º - O mês do Idoso tem como objetivo:

I – Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da Melhor Idade;

II – Conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiência e do seu importante papel na construção de uma sociedade com melhor qualidade de vida;

III – Promover encontros, audiências públicas e fóruns de debates com temas de relevância social tendo o idoso como foco central;

IV – Promover oficinas temáticas, cursos e outras atividades que promovam o idoso;

V – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e à respectiva importância do idoso;

VI – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 6º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, “shows”, atividades médicas e exames laboratoriais para a promoção dos idosos, bem como campanhas a fim de incentivar doações para as instituições filantrópicas que cuidam de idosos.

Parágrafo Único – As doações arrecadadas serão distribuídas de acordo com o porte e necessidade de cada instituição, a serem definidas de acordo com comissão formada por membros das secretarias envolvidas, do Conselho Municipal do Idoso e das próprias instituições. A solenidade de entrega por ser realizada, a cada ano, em uma instituição diferente a ser escolhida pela mesma comissão.

Art. 7º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Executivo Municipal, por meio das secretarias envolvidas, complementadas se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### LEI N.º 6.714 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Cultural Handebol Clube do RN, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva e Cultural Handebol Clube do RN, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.715 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Federação de Natal e Grande Natal das Associações, Conselhos Comunitários e ONGs, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Federação de Natal e Grande Natal das Associações, Conselhos Comunitários e ONGs, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**LEI N.º 6.716 DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Jesus Warriors Brasil, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Jesus Warriors Brasil, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

**PORTARIA N.º 1522/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 09096/2017-30, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LUIZ CHAGAS FILHO, matrícula nº. 13.911-4, GASG, Padrão A, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte e o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1521/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 010166/2017-01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidor ZENILDA MARIA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº. 09.282-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1515/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 15768/2017-46, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SANDRA MARIA DA SILVA BEZERRA SOUZA, matrícula nº. 14.608-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1516/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 11144/2017-50, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FABIOLA BARROS BATISTA XAVIER, matrícula nº. 10.142-7, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1502/2017-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 21952/2017-25, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 554/2013-A.P., de 12 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município no dia 13 de março de 2013, referente as férias prêmio da servidora ÂNGELA DAS NEVES ALVES DA SILVA, matrícula nº. 08.663-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ONDE SE LÊ: 1º decênio (1986/1996)

LEIA-SE: 1º decênio (1988/1998)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1496/2017-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 07301/2016-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NEUZA COIMBRA DE SOUZA, matrícula nº. 32.355-1, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio-transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1495/2017-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 03736/2017-06, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais) à servidora ERIVANILDA REGINALDO DE SOUZA, matrícula nº. 09.290-8, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1494/2017-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 13571/2016-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSIMARY RIBEIRO DE FARIAS, matrícula nº. 45.586-5, Educadora Infantil, A-002, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1493/2017-A.P., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 004283/2017-27, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA KAMILLA ARLINDO BEZERRA, matrícula nº. 48.760-1, Educadora Infantil, C-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1489/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 34430/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SILVANA DO CARMO MAIA BARROS, matrícula nº. 14.562-9, GNS, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1488/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 7686/2017-28, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor GLEYDSON JOSÉ BENTO DE LIMA, matrícula nº. 10.040-4, ocupante do cargo de Professor, N2-L, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º e 4º quinquênios (1998/2003 e 2003/2008), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1487/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 21879/2017-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CLOTILDE MARIA GODEIRO COUTINHO, matrícula nº. 06.185-9, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (1992/1997), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1486/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 13952/2017-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ILMA VASCONCELOS NASCIMENTO DE LIMA, matrícula nº. 08.811-1, ocupante do cargo de Professor, N1-J lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 5º e 6º decênios (2007/2012 e 2012/2017), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1485/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 047672/2016-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora REJANE RODRIGUES MAURÍCIO, matrícula nº. 09.416-1, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1475/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 14120/2017-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora AVANI SOUSA DA SILVA, matrícula nº. 14.322-7, Farmacêutico Bioquímico, Classe I, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1473/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 23426/2016-19, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor MARCO ANTÔNIO COSTA FURTADO, matrícula nº. 04.250-1, ocupante do cargo de Engenheiro, D-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 4º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1472/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 0592/2017-28, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÁSIA SABINA VIEIRA DOS SANTOS MESQUITA, matrícula nº. 41.123-0, Farmacêutica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1452/2017-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 08986/2017-24, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA REJANE VIANA DE LIMA, matrícula nº. 26.259-5, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada o Auxílio-transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1451/2017-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 053057/2016-99, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DA GUIA DE JESUS, matrícula nº. 12.169-0, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1448/2017-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 003851/2017-72, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GIZELDA B. DE OLIVEIRA, matrícula nº. 08.584-7, GASG, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1447/2017-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 003626/2017-36, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO MARIA AQUINO GONDIM, matrícula nº. 15.132-7, GASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1997/2007), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1444/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 58171/2016-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor SILUCK RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº. 14.305-7, GNS, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses, gozando em dois períodos de 01 de setembro a novembro de 2017 e de abril a junho de 2018. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1440/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 059699/2014-30, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ELISABETH MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº. 12.508-3, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 03 (três) meses restantes, referente ao 1º decênio (1986/1996). Devendo ser retirada o Auxílio-transporte e o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1431/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 029996/2015-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 16.674-0, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1430/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 047039/2016-78, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MAGDA CRISTINA BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº. 17.804-7, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2001/2006) e (2006/2011), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1414/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 597/2008-60, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SIMONE ALVES DA SILVA, matrícula nº. 09.320-3, ocupante do cargo de Professor, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (1995/2000), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirado a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1412/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 55889/2015-69, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FRANCISCA JAIZA PINTO MAFALDO, matrícula nº. 09.362-9, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1409/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 16907/2007-87, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ÂNGELO MATIAS NETO, matrícula nº. 17.542-1, ocupante do cargo de Professor, N1-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2001/2006), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1407/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 00205/2017-53, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PATRÍCIA DE SOUZA AZEVEDO, matrícula nº. 48.268-4, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1405/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 005732/2015-92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NÚBIA MARIA PIRES TEIXEIRA, matrícula nº. 43.202-4, Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2007/2012), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1335/2017-A.P., DE 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 16041/2017-86, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA MARIA CORDULA DA CÂMARA, matrícula nº. 10.942-8, ocupante do cargo de Professora, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1536/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 12245/2017-48, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANDREA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 32.371-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1535/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 6713/2017-45, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA MARIA TAVARES DE SOUSA, matrícula nº. 08.973-7, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1534/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 23739/2017-58, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PEDRO SÉRGIO FERREIRA, matrícula nº. 06.835-7, ocupante do cargo de Engenheiro D-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 2º decênio (1993/2003), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1533/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 23650/2017-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ANTÔNIO ALVES DA SILVA, matrícula nº. 05.639-1, GASG, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, referente ao 2º decênio (1991/2001), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1532/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 42158/2016-34, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LARA THIANNE DE PAULA GOMES MAIA, matrícula nº. 42.111-1, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1531/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 5023/2017-79, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SÔNIA MARIA SILVA, matrícula nº. 13.874-6, GASG, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade, Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1530/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 8339/2017-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor BORIS GODEIRO FERNANDES RABELO, matrícula nº. 32.679-8, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1529/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 02559/2017-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PRISCILA SHEILA SANTOS DE ARAUJO, matrícula nº. 41.831-5, GNS, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1520/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 08446/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA CÉLIA ALBUQUERQUE CALADO, matrícula nº. 12.961-5, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2003/2013), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1519/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 012232/2017-79, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ALESSANDRA BRITO DA SILVA CARMAGNANI, matrícula nº. 32.561-9, ocupante do cargo de Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1518/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 046609/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO NAUTA ALVES VARELA, matrícula nº. 14.778-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte e o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1517/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 08548/2017-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 07.767-4, GASG, Padrão A, Nível VII lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1513/2017-A.P., DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 001583/2017-54, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA FIDELES, matrícula nº. 14.751-6, Professor, N2-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 3º quinquênios (2006/2011) e 4º quinquênios (2011/2016) pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1484/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 052857/2016-92, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 08.300-3, GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1483/2017-A.P., DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 015750/2017-44, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 07.870-1, GNM, Padrão B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1481/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 56958/2016-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LUCINEIDE BATISTA DA SILVA, matrícula nº. 31.629-6, ocupante do cargo de Professor, N2-c, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 2º quinquênios (2004/2009 e 2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1480/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 15731/2017-18, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE LOURDES GOMES, matrícula nº. 10.801-4, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2010/2015), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1479/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 15716/2010--01, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARGARIDA GOMES DE MEDEIROS, matrícula nº. 12.775-2, ocupante do cargo de Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente aos 1º e 4º quinquênios (1993/1998 e 1998/2003), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado Caraga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1477/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26209/2008-71, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora FERDINANDA DA SILVA PATRIOTA, matrícula nº. 16.749-5, ocupante do cargo de Professor, N1-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1474/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 49958/2016-86, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora CÉLIA MARIA ANE DE FREITAS, matrícula nº. 08.492-1, GNS, Padrão A, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1976/2006), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1466/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 053880/2016-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA ELIETE DA COSTA, matrícula nº. 10.270-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1465/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 07219/2017-06, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ANA CRISTINA SANTIAGO VALE, matrícula nº. 11.885-1, Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e a GMAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1471/2017-A.P., DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 023815/2016-44, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ISABEL AUGUSTA ROCHA BARRETO, matrícula nº. 07.271-1, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 2º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1469/2017-A.P., DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 048388/2016-15, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO MAXIMIANO BEZERRA, matrícula nº. 00.012-4, GNS, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, referente ao 2º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1445/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 38605/2016-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora RAIMUNDA SILVERIO DE ASSIS, matrícula nº. 10.158-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, GNS, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1443/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 18431/2017-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ALDAIR DINIZ DE AZEVEDO, matrícula nº. 04.605-1, GNS, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 4º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1438/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 01607/2017-75, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA AUXILIADORA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº. 09.371-8, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1436/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 058263/2016-95, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROZANGELA BARRETO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 09.094-8, Bióloga, Classe I, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1432/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 045718/2016-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora PAULA ELIONE SILVA E SOUZA, matrícula nº. 12.141-0, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2005/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1433/2017-A.P., DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 48301/2013-59, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO SOCORRO LOBO, matrícula nº. 14.781-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1996/2006), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1421/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 006691/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MÁRCIA HENRIQUE DA COSTA, matrícula nº. 26.152-1, GNS, Padrão A, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao 1º decênio (1999/2009), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1420/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 055075/2014-43, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor FRANCISCO BENTO DA SILVEIRA, matrícula nº. 09.645-8, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º decênio (2002/2012), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirada a GE, Adicional de Risco de Vida, Adicional Noturno, Auxílio-Alimentação e o Auxílio-transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1418/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 019636/2017-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOÃO CÍCERO ALVES DE SENA, matrícula nº. 08.876-5, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 3º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o Auxílio-transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1417/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 022289/2017-86, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JÚLIO GOMES DE MELO FILHO, matrícula nº. 06.119-1, GASG, Padrão B, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao 2º decênio (1992/2002), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1415/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 3496/2017-31, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor VITOR MOTA DA NÓBREGA, matrícula nº. 10.654-2, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (1997/2002), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1413/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 10777/2017-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MADALENA DE FRANÇA SILVESTRE, matrícula nº. 04.022-3, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses. Devendo ser retirado o adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1411/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 006720/2017-47, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIZABETH SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 11.523-1, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2001/2006), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1410/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 003494/2017-42, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor VITOR MOTA DA NÓBREGA, matrícula nº. 13.208-0, ocupante do cargo de Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (1994/1999), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 1406/2017-A.P., DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 006102/2017-05, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARINALDA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº. 16.650-2, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirada a Carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1403/2017-A.P., DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 35626/2013-71, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora GERLANE FERNANDES DA SILVA FELIX, matrícula nº. 11.696-3, ocupante do cargo de Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2007/2012), pelo período de 03 (três) meses. Devendo ser retirado a carga Suplementar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 460/2017-A.P., DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 48291/2016-02, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARLENE LACERDA DE BARROS, matrícula nº. 11.783-8, Odontóloga, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de três (03) \* meses restantes, referentes ao 2º decênio (1990/2000). Devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção, publicado no DOM de 14.03.2017.

**PORTARIA Nº. 1453/2017-A.P., DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 030290/2015-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOAQUINA NETA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 07.085-8, GNM, Padrão B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 2º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1558/2017-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 513/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.410, de 29 de agosto de 2014:

Denominação do Cargo	Simb.	Nome
Chefe de Setor da Casa da Mulher	CS	CARMOSITA NÓBREGA BEZERRA DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	ÂNGELA MARIA BEZERRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES  
Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1557/2017-A.P., 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 513/2017-GP,

RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe de Setor da Casa da Mulher Informática	CS	ÂNGELA MARIA BEZERRA
Encarregado de Serviços	ES	MARIA ESTHER BARBALHO DO NASCIMENTO FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1537/2017-A.P., DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 2471/2017-SEMTAS/SEMTAS,

RESOLVE:  
Art. 1º - Interromper, a partir do dia 21/07/2017, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2016/2017, da servidora ILZAMAR SILVA PEREIRA, matrícula nº. 66.189-9, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, símbolo - DG, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, concedida através da portaria nº. 1373/2017-A.P., de 28 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 21 de julho de 2017.  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 294/2017-AP/A, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.015934/2017-12- NATALPREV,

RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS XAVIER SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 08.989-3, ocupante do cargo de Médico – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 310/2017-AP/P, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022771/2017-16 – NATALPREV, de 26/06/2017

RESOLVE:  
Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão Previdenciária Temporária, constante na portaria nº 2.000/2006-AP, de 19 de outubro de 2006, em nome de MAXCILENE ANGÉLICA DE LIMA MADUREIRA, conforme artigo 62, II, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002 e REVERTER em favor da pensionista ANA LUIZA D LIMA MADUREIRA, conforme artigo 61, § 3º, da Lei Complementar nº 042/02, na qualidade de filha, conforme prescreve o artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 042, de 17 de julho de 2002, da ex-servidora municipal RAIMUNDA ANGÉLA DE LIMA, matrícula nº. 51.450-4, falecida em 15 de fevereiro de 2003, com valor correspondente aos proventos a que teria direito a servidora em atividade na data do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ANA LUIZA D LIMA MADUREIRA	PENSÃO TEMPORÁRIA	100,00 %

Carlos Eduardo Nunes Alves  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
006325/2017-64 STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 24.083/2017	Aquisição de material tipo películas adesivas retro refletivas e não retro refletivas para a confecção de placas de sinalização de trânsito para melhoria do tráfego no sistema viário da Cidade sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU	18/Setembro/2017	09h30min

Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

### AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados o REAPRAZAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.075/2017 – SEMAD – PROCESSO: 006920/2017-08 SEMTAS OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sucção e Transportes de Dejetos.

Edital disponível a partir de: 01/09/2017, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 04/09/2017, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

ABERTURA: 15.09.2017 – HORA: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

Genielson Oliveira de Araújo - Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, cujo objeto, data, horário e endereço segue abaixo elencados: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 24.079/2017-SEMAD-PROCESSO Nº053.937/2016-65

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de mão de obra nas categorias de: eletricitista, bombeiro hidráulico, técnico de informática, auxiliar técnico de manutenção em informática e motorista (B e D), visando atender às necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

DATA DE ABERTURA: 15/09/2017 – HORA: 09:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Sala de Reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta - Natal/RN CEP 59025-520

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro/SEMAD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 454/2017-GS/SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 5136/2017-GS/SMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da Servidora Maria Ivaneide Gomes de Souza, Matrícula nº 22.095-7 - Auxiliar de Saúde, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 455/2017-GS/SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 5137/2017-GS/SMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da Servidora Maria de Fátima Ferreira Gomes, Matrícula nº 22.043-4 - Auxiliar de Saúde Bucal, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 456/2017-GS/SMS DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º, alínea I da Lei Complementar nº 109, de 24 de junho de 2009, Portaria nº 021/2014-GP, de 25 de março de 2014, e Ofício nº 5138/2017-GS/SMS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da Servidora Rita de Fátima Gomes de Souza, Matrícula nº 19.578-2 - Assistente Técnico em Saúde, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2017

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na Dispensa de Licitação nº 022/2017 originado da pesquisa mercadológica emergencial nº 025/2017, em atendimento a Ação de Cumprimento de Sentença Judicial nº 0815102-44.2014.8.20.5001, com fulcro no art. 24 inciso IV da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico nº 948/2017 anexo ao processo administrativo nº 025176/2017-32. Processo de pagamento nº 029228/2017-40

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO - C.N.P.J: 07.055.280/0001-84

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Medicamentos, itens: 1, 3, 4, 13, 8, 14, 16, 17, 19, 21, 26, 28, 31, 36, 45, 51 nas quantidades e especificações abaixo, para atender as necessidades dos Serviços Hospitalares / Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Natal.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 20.149

ATIVIDADE/PROJETO: 10.302.051.1.970 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub elemento: 09 - FONTE: 100000

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 124.543,30 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), em 03(três) parcelas mensais, sendo as 1ª e a 2ª Parcelas no Valor de R\$ 41.474,60 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro e sessenta centavos), e a 3ª Parcela no valor de R\$ 41.594,10 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com início em 30 de agosto de 2017 e término em 27 de dezembro de 2017.

Pela Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04.

Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF nº 913.109.894-00

Natal, 30 de agosto de 2017.

### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 037/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação e pelo parecer jurídico nº 940/2017, acostado ao autos do Processo de Pagamento nº 025073/2017-72

Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO - ABRAMET, inscrito no CNPJ sob nº 47.333.208/0001-96

Objeto: Pagamento de de 02 (duas) inscrições dos servidores HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA e KASTEEN CARLOS DE AQUINO E SILVA, no XII CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA DE TRÁFEGO, na categoria não sócio, no período de 14 à 16 de setembro de 2017, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO - ABRAMET

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.051.2-393 - Elemento: 33.90.39 - Sub-elemento: 19 - Fontes: 116600

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 037/2017, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE TRÁFEGO - ABRAMET, inscrito no CNPJ sob nº 47.333.208/0001-96

Natal, 10 de agosto de 2017

### COTAÇÃO DE PREÇO EMERGENCIAL 033/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563 - e-mail: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br) - Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica emergencial abaixo especificada:

Processo nº 028344/2017-41 – Contratação Emergencial de empresa especializada em serviço móvel de hemodiálise, pelo período de 180 dias. As propostas e documentos de habilitação serão recebidos até 3 (três) dias úteis após a data desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 31 de agosto de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

## COTAÇÃO DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 038/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – EdP Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado: Processo nº 028774-2017-63 – Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de mão de obra, para contratação de 09 (nove) MOTOBOY, para condução de 09 (nove) Motocicletas em caráter emergencial. A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 31 de agosto de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO  
PROCURADOR: TIAGO CAETANO DE SOUZA  
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

## ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2017.

Processo nº: 20150147998 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Maria do Socorro Medeiros Santos

Recurso nº: 188/2017 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 249/2017 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS. PROFISSIONAL AUTÔNOMO e TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA DESATIVAR OS LANÇAMENTOS DO ISS – AUTÔNOMO E DA TLL EM ABERTOS A PARTIR DE 2005. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal, 29 de agosto de 2017.

Processo nº: 20150178923 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Francisco Canindé da Silva

Recurso nº: 151/2017 - TATM - Ex Offício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 250/2017 – TATM - Ementa: Reclamação Contra Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN autônomo. Ausência do fato gerador no período alegado. Procedência. Contribuinte com relação empregatícia no período reclamado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial, lhe negar provimento, julgando procedente a Reclamação, mantendo a decisão de primeira instância, para desativar o Imposto Sobre Serviços ISS autônomo, nos exercícios de 2005 a 2008 e de 2013 a 2016, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 29 de agosto de 2017.

Processo nº: 20160105997 – Auto de Infração

Recorrente: SAINT CHARBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Bruno Macêdo Dantas

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº: Eletrônico/2017 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 251/2017 – TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS RETIDO DE TERCEIROS. SUBSTITUIÇÃO AMPARADA PELO ART. 64, INCISO II, DA LEI 3.882/89. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – MULTA PECUNIÁRIA DE 100%. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 29 de agosto de 2017.

Processo nº. 2017.0043081 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Gesseney Oliveira Fernandes

Recurso nº: Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex Offício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Acórdão nº. 252/2017 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria de votos, em conhecer do recurso Ex Offício, reformando a decisão proferida em primeira instância, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 29 de agosto de 2017.

## PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 06 de setembro de 2017, a partir das 08h. constá(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº. 20150118041 - Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Ivaldo Bezerra de Araújo - Advogada: Polyxena Pinto da Nóbrega Barros – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 154/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20160028119 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Elmir Ferreira de Paiva – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 127/2017 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº. 20170073142 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Renê Noberto Alvares Cordeiro – Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20150188627 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Maria Heloisa Brandão Varela – Advogada: Maria Heloisa Brandão Varela - Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 203/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20150189364 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrentes: Maria da Conceição Rodrigues de Menezes/Fazenda Municipal - Recorridos: Fazenda Municipal/Maria da Conceição Rodrigues de Menezes – Recurso nº. 210/2017 - TATM – Voluntário/Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº. 20150166860 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: L. Cirne & Cia. Ltda. – Recurso nº. 213/2017 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº. 20170005643 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Maria de Fátima Tavares da Rocha – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 31 de agosto de 2017. Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

## ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 31 DE JULHO DE 2017.

Processo nº. 2016.005846-8 – Auto de Infração

Recorrente: Empresa de Transportes Nossa Senhora da Conceição Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº. 071/2017 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira

Acórdão nº. 218/2017 – TATM - Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO – AUTO DE INFRAÇÃO – OMISSÃO DE RECEITA CONFIGURADA - PROCEDÊNCIA TOTAL DO AUTO DE INFRAÇÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os conselheiros do Tribunal Administrativos de Tributos Municipais, sob a presidência do Conselheiro Raimundo da Costa Souza, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município, em NEGAR provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo em Natal(RN), 31 de julho de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 31 de agosto de 2017.

Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## PORTARIA Nº 039/2017-STTU/GS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 008/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, que por meio do Processo Administrativo nº 0000.026255/2017-61, aderiu, na forma de carona, ao Certame Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Tipo Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 20/2017 decorrente do Processo nº 044372/2016-25 – cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUCINALDO PEREIRA DUARTE - matrícula nº 00485-5 como Gestor e LIÊNIO OLIVEIRA DE ANDRADE – matrícula nº 72.447-7, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº. 008/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU e a Empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Municipal de Mobilidade Urbana

## PORTARIA Nº 040/2017-STTU/GS, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Guto Giovani de Oliveira Castro - Matrícula nº 567-7, como Presidente da Comissão Gestora do Projeto 156Natal (CGP-156Natal), conforme convênio 001/2017 firmado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

Art. 2º – Os membros desta Comissão não receberão benefícios financeiros de qualquer natureza.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2017 – STTU  
 PROCESSO Nº. 026257/2017-50  
 OBJETO: Prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos fechados 4x2.  
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU  
 ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010  
 CNPJ nº.: 08.565.566/0001-72  
 CONTRATADA: 3A Locações LTDA – CNPJ: 06.291.731/0001-10  
 ENDEREÇO: Rua José Aguiinaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-220.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 Atividade/projeto: 15.453.058.1.528 – Operação de Trânsito - Fonte: 112200 – Multas de Trânsito - Elemento de Despesas: 33.90.39 - Subelemento: 79.  
 VALOR: R\$ 153.696,00 (cento e cinquenta e três reais, seiscientos e noventa e seis Reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.  
 DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2017.  
 PREVISÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº.7.662/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.802/2009.  
 CONTRATANTE – Elequecina Maria dos Santos – Secretária Municipal De Mobilidade Urbana - STTU  
 CONTRATADA – Murilo Dias Maciel – 3A LOCAÇÕES LTDA.  
 Testemunha – Liênio Oliveira de Andrade  
 Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins  
 ORDENADOR DA DESPESA: Elequecina Maria dos Santos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Permissãoários dos Serviços de Transporte Especial Escolar a participarem do RECADASTRAMENTO que será realizado no período de 04 de setembro a 04 de outubro de 2017, no Departamento de Operações e Permissões – DOP (Rua Esplanada Silva Jardim, 138 – Ribeira, NatalRN), no horário das 09h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, portando os documentos, originais e cópias, tais como: Documento de Identificação (CNH); Alvará de Tráfego; Comprovante de Residência e Declaração contendo área de atuação própria, de acordo com o Calendário a seguir:

CALENDÁRIO	
NÚMERO DA PERMISSÃO	DATA
0001 a 0030	04/09
0031 a 0060	05/09
0061 a 0090	06/09
0091 a 0120	11/09
0121 a 0150	12/09
0151 a 0180	13/09
0181 a 0210	14/09
0211 a 0240	15/09
0241 a 0270	18/09
0271 a 0310	19/09

O Atendimento será por ordem de chegada. Não serão atendidas as pessoas que chegarem fora do horário de atendimento. O não comparecimento nas datas especificadas, implicará na aplicação da Lei 5.022/98 (Código de Infrações do Sistema). Só será permitida a participação no recadastramento, do Permissãoário Titular, Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Operações e Permissões - DOP, no horário das 09:00 as 12:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital. Natal/RN, 31 de agosto de 2017.

Elequecina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017**  
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico nº 293/2017, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
 Nº do Processo: 028092/2017-51  
 Nome do credor: WJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME .  
 CNPJ: 85.349.504/0001-74  
 Endereço: Rua Maria Leopoldina do Egito, 130 – ANEXO 1 - Mangabeira – João Pessoa/PB - CEP: 58.058-650.  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
 Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
 Classificação da despesa  
 Código de Atividade: 18.48 - 08334.061.2-363 - Economia Solidária  
 Fonte: 100000 - Anexo: 7 - Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 VALOR: R\$ 19.470,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta reais)  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de stand medindo 30 m², com 15cm de frente e 2 metros de fundo, com carpete, paredes, iluminação, tomadas e spot, para participação na XXIII Multifeira Brasil Mostra Brasil, que será realizada entre os dias 01/09 a 10/09/2017 no Espaço Arena das Dunas, com fins de divulgar as ações realizadas pela Prefeitura de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.  
 Natal/RN, 31 de agosto de 2017.  
 ILZAMAR SILVA PEREIRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 Fica dispensada de licitação, na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada.  
 Processo nº 021674/2017-17-SEMOV  
 Nome do credor: Máquinas e Equipamentos Comercial Eireli-EPP - CNPJ nº 00.702.550/0001-52  
 Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2293, Lagoa Seca - Natal/RN  
 Objeto: compra de 02 (dois) aparelhos de digitalização para modernizar e dar eficiências as atividades da SEMOV.  
 Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)  
 Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 - Manutenção e Funcionamento da SEMOV; Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 100000 - ÔNV; Anexo: I - Manutenção. Natal, 31 de agosto de 2017.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário da SEMOV

**RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-SEMOV**  
 A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público o resultado do julgamento do RDC PRESENCIAL Nº 005/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global por lote, na modalidade de disputa fechado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(DOIS) CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIVIDIDOS EM DOIS LOTES:LOTE 01: 01 CMEI, do Tipo 2 padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI “Manoel Pacifico” - 109265 - Rua Manoel Pacifico de Medeiros - Nordelândia - Zona Norte, Natal-RN; com orçamento básico estimado em R\$ 1.634.756,14 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), .LOTE 02: 01 CMEI, do Tipo 2 Padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI “Prof. Zuza” - 109864 - Rua dos Caicós - Bairro Nossa Senhora do Nazaré - Zona Oeste, Natal-RN.com orçamento básico estimado R\$ 1.725.813,53 (hum milhão, setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), após a fase de classificação, habilitar e tornar vencedora as empresas: LOTE 01: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA – EPP, no valor de R\$ 1.503.948,79 (hum milhão, quinhentos e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), e LOTE 02: R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$ 1.465.250,28 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).  
 Natal, 31 de agosto de 2017.  
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
 PROCESSO Nº 00000.016327/2017-61  
 INTERESSADO: SECULT  
 ASSUNTO: CONVITE Nº 007/2017-SEMOV  
 Fontes de Recursos: 100.000  
 Adjudico o objeto licitado, referente ao CONVITE Nº 007/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: SOLENERGY ENGENHARIA LTDA-ME, no valor de R\$ 59.853,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
 Natal, 31 de agosto de 2017.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PROCESSO Nº 00000.016327/2017-61  
 INTERESSADO: SECULT  
 ASSUNTO: CONVITE Nº 007/2017-SEMOV  
 Fontes de Recursos: 100.000  
 Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONVITE Nº 007/2017-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, homologando o objeto licitado em favor da empresa: SOLENERGY ENGENHARIA LTDA-ME, no valor de R\$ 59.853,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.  
 Natal, 31 de agosto de 2017.  
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
003619/2013-19	CENA – COLÉGIO ESPECIAL DE NATAL
019588/2013-18	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WINTER PARK
016748/2013-69	CONDOMÍNIO CIVIL PRO-INDIVISO DO NATAL SHOPPING
053357/2016-78	WILLIAM DAVID FERREIRA DA SILVA
028613/2017-70	MICHEL ALISSON DA COSTA NUNES

Natal, 31 de Agosto de 2017.  
 MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando penalidade de ADVERTÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	AUTUADO
004707/2015-91	TERRENA EMPREENDIMENTOS LTDA

Natal, 31 de Agosto de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES-Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

##### PORTARIA Nº 043/2017-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Marcelo da Silveira Lucena, Diretor do Departamento de Operação e Manutenção (matrícula 72.426-5), como Fiscal, e o Sr. Kleverton Medeiros Rolim, Chefe da Engenharia e Operação (matrícula 66.071-0), como Gestor, ambos relativos ao Contrato nº 006/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de Engenharia consubstanciado na elaboração de laudo e/ou perícia da estrutura metálica da Árvore de Mirassol, tendo como empresa contratada ALPE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de Agosto de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

##### PORTARIA Nº 044/2017-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Márcio Guedes Miranda, Secretário Adjunto de Operações/SEMSUR (matrícula 72.410-3), como Gestor, e o Sr. Marcos Aurélio Barbosa de Farias, servidor (matrícula 611379), como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 004/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, tendo como contratada a empresa LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de agosto de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

##### PORTARIA Nº 045/2017-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Senhor Irapô Nóbrega Azevedo de Oliveira, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEMSUR (matrícula 72.405-0), como Gestor, e Sra. Hilda Maria da Silva, servidora (matrícula 05193-4), como Fiscal, ambos relativos ao Contrato nº 009/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 30 de agosto de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017-SEMSUR

PROCESSO FINANCEIRO: 020623/2017-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Engenharia, para fins de diagnóstico sobre o estado de conservação e possíveis riscos a que está submetida a estrutura metálica para decoração natalina, por meio de elaboração de laudo e/ou perícia de avaliação da torre metálica autoportante com 108m de altura e peso aproximado de 18T, destinada à árvore de Natal localizada na praça da árvore, av. Senador Salgado Filho (marginal BR 101), sem número, no bairro de Mirassol, nesta Capital

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 170115.452.056.2-261 – Conservação de Logradouros Públicos

ELEMENTO: 3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros- PJ - ANEXO: VII

FONTE: 100000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de agosto de 2017.

Jonny de Araújo Costa - SEMSUR - Contratante

Anibal da Cunha Macêdo Neto - ALPE CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. - Contratada

##### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017-SEMSUR

PROCESSO FINANCEIRO: 025249/2017-96

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Liderança Mudanças e Transportes Ltda. (CNPJ 40.796.658/0001-76)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, consubstanciados em: 07 (sete) veículos de passeio, sem motorista e sem combustível, modelo Gol (ou similar), correspondente ao item 19 da ARP 020/2017-SEMED; e 01 (um) caminhão potência 125 CV, com compartimento de carga nas seguintes dimensões: comprimento 3,500 mm/altura, largura 2.100 mm, movido a diesel, com o máximo de 10 (dez) anos de uso, com carroceria tipo "boiadeiro" equipado com cordas para apreensão dos animais, sem motorista e sem combustível, marca Mercedes Benz 710, correspondente ao item 13 da ARP 020/2017-SEMED

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.852,00 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 170115.452.056.2-261 – Conservação de Logradouros Públicos - ELEMENTO:

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros- PJ - ANEXO: VII

FONTE: 100000

BASE LEGAL: Decreto municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/2009, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 24 de agosto de 2017.

Jonny de Araújo Costa - SEMSUR - Contratante

Sérgio Bezerra da Silva - LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA. - Contratada

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Fica reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma do art. 25, II, c/c art. 13, I, II e III, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, à despesa abaixo especificada.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO: 0000.015879/2016-71 CNPJ: 13.108.276/0001-30

NOME DO CREDOR: HABT EDIFÍCIO EFICIENTE ARQUITETOS LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, 794-A, Conjunto Mirassol, bairro Capim Macio – Natal/RN – 59.078-170.

ATIVIDADE/PROJETO: 170115.452.0056.2261 – Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção de Feiras Livres e Mercados Municipais.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - SUB-ELEMENTO: 99 – Outros. - FONTE: 111 ANEXO: VII.

OBJETO: Prestação de serviços técnico de consultoria especializada para análise e consequentemente elaboração e apresentação de diagnóstico técnico de desempenho técnico e adequação no logradouro público mercado modelo das rocas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Natal (RN), 24 de agosto de 2017.

Jonny de Araújo Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Matrícula 70.953-0

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

##### PORTARIA Nº 035/2017-GP/NATALPREV, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029381/2017-77 – NATALPREV, de 28/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 260.974.784-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 110.657-7, aposentado como ocupante do cargo de Professor, N1-G, falecido em 17 de agosto de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente – NATALPREV

##### PORTARIA Nº 034/2017-GP/NATALPREV, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028927/2017-72 – NATALPREV, de 23/08/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de GILZA PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 011.508.924-12, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente por meio do processo nº 0800597-

11.2015.8.20.5002, da 7ª Vara de Família da Comarca de Natal-RN da ex-servidora FRANCISCA DE FÁTIMA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.503-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe I, Nível C, falecida em 25 de maio de 2013, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS/PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
GILZA FERREIRA DE SOUZA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
THIAGO COSTA MARREIROS		
PRESIDENTE - NATALPREV		

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 00000.066899/2014-49

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.

CONTRATADO: PETROBRAS DISTRIBUIDORAS S/A – CNPJ: 34.274.233/0001-02

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do contrato constante na Cláusula TERCEIRA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal, 30 de agosto de 2017.

Assinaturas:

Maria Aparecida de França Gomes – Diretora Presidente (Contratante)

Gilvan de Sá Barreto Junior – (Contratado)

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE:  
VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA  
PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR  
CARLA DICKSON.

#### LEI PROMULGADA Nº 480/2017

Disciplina o uso do solo por parte de cigarreiras, inclusive que vendam, no entorno e arredores, bebidas, no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os empresários, que contem com mais de 10 (dez) anos de exploração regular, por meio de licença conferida através de Alvará de Localização de cigarreiras ou similares, localizadas em canteiros ou locais públicos, no âmbito do Município do Natal, o direito de prosseguir na exploração e ocupação do espaço, por meio de autorização de uso, devendo aos seguintes critérios:

I – além do pagamento pela ocupação efetiva e constante do espaço público, o comerciante terá que arcar com o pagamento do ônus pela ocupação eventual dos espaços onde utiliza para colocação de mesas e cadeiras, ficando o cargo da SEMURB – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, fixar a metragem de uso eventual e à SEMUT – Secretaria Municipal de Tributação, estabelecer valor pela ocupação e uso do solo agregado;

II – pagamento de ISSqn, nos termos da legislação municipal pertinente, especialmente previsto no item 12, do artigo 60, da Lei Municipal nº 3.882/89 (Código Tributário Municipal), ficando restrita esta cobrança para quem vende bebidas no entorno;

III – instalação de banheiros químicos, ou de outra forma, permitida pela Legislação Municipal, para atender as necessidades dos clientes, inclusive com instalação de lavabo, sem que venha afetar de forma nociva o meio ambiente e os vizinhos;

IV – outras medidas mitigadoras que venham ser exigidas pelo Poder Público, especialmente pela SEMURB;

V – A licença será concedida em nome da pessoa que estiver explorando o comércio, no momento de sua concessão.

Art. 2º - Fica a SEMURB obrigada, dentro de 12 (doze) meses, apresentar projeto de padronização das novas unidades de cigarreiras a serem implementadas em nossa Cidade, observado o seguinte: § 1º - O projeto referido no “caput” deste artigo, será executado às expensas do autorizado, dentro de prazo máximo e improrrogável de 36 (trinta e seis) meses, contado da apresentação do projeto.

§ 2º - O descumprimento do prazo assinalado no parágrafo anterior, por parte do autorizado, implicará na imediata cassação de todas as licenças conferidas pelo Poder Público Municipal, imprescindíveis ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como do direito de utilizar a área pública cedida por intermédio de autorização de uso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 31 de agosto de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0481/2017

Dispõe sobre a criação do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack no Município de Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece a criação do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack, que funcionará junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com o intuito de segmentar o atendimento e abranger o máximo de pessoas dentro da sociedade.

Art. 2º - O Programa Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack, será realizado com ação integrada com a Secretaria de Saúde do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar do Estado do RN, Polícia Civil, Ministério Público, Direitos Humanos e Cidadania, Sociedade Civil Organizada, entre outros.

Art. 3º - Os objetivos do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack são:

I – Promover prevenção das drogas nas famílias do Município do Natal;

II – Orientar familiares como agir nas situações adversas dos dependentes;

III – Criar campanhas e mecanismos de apoio aos familiares;

IV – Plano de Ações Integradas de Enfrentamento ao uso do Crack e outras Drogas.

Art. 4º - O Programa poderá ser realizado mediante parcerias estabelecidas entre as diversas unidades que realizam atendimento à população do Município de Natal.

Art. 5º - O Programa desenvolverá atividades em conjunto com demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de Natal, a fim de potencializar a aplicação dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 30 de agosto de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0482/2017

Institui mecanismo de controle do patrimônio público do Município do Natal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os editais de licitação e contratos de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Município do Natal, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, observarão as normas desta Lei, para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações. Parágrafo único. Os editais referentes às contratações de empresas para prestação de serviços contínuos aos órgãos públicos do Município do Natal deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Lei, bem como disposição sobre a obrigatoriedade de observância de todos os seus termos.

Art. 2º - As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo-terceiro salário e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos do Município do Natal a empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo único - Os depósitos de que trata o caput devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do órgão ou entidade contratante.

Art. 3º - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pelo setor responsável do respectivo órgão, na forma do regulamento.

Art. 4º - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação:

I – décimo-terceiro salário;

II – férias e abono de férias;

III – impacto sobre férias e décimo-terceiro salário;

IV – multa do FGTS.

Parágrafo único - Os valores provisionados para o atendimento deste artigo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

Art. 5º - Os órgãos contratantes deverão firmar acordo de cooperação com banco público oficial, que terá efeito subsidiário à presente Lei, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do regulamento.

Art. 6º - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I – solicitação pelo órgão contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – no nome da empresa, conforme disposto no art. 2º desta Lei, na forma do regulamento;

II – assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, de termo específico da instituição financeira

oficial que permita ao órgão contratante ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, na forma do regulamento.

Art. 7º - Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação previsto no art. 6º desta Lei, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

Art. 8º - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Art. 9º - No âmbito dos órgãos públicos, a autoridade competente disporá sobre o setor encarregado de definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, como também o setor encarregado de conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes.

Art. 10 - A empresa contratada poderá solicitar autorização do órgão competente para resgatar os valores referentes a despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência do contrato.

§ 1º - Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, a empresa deverá apresentar ao setor responsável os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas, conforme regulamento.

§ 2º - Os órgãos públicos, por meio dos setores competentes, expedirão, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização de que trata o caput, que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa, na forma do regulamento.

§ 3º - A empresa deverá apresentar ao setor competente, no prazo máximo de três dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação.

Art. 11 - Determinada a movimentação da conta vinculada pelo órgão contratante, em caso de inadimplemento ou atraso quanto à liberação do saldo, será aplicada à instituição financeira oficial a responsabilidade objetiva quanto aos danos causados ao contratado.

Art. 12 - O saldo total da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, mediante declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados que confirme a quitação das indenizações trabalhistas, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

Parágrafo único - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados.

Art. 12 - O órgão contratante entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de cinco dias a contar da data de encerramento do contrato.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 31 de agosto de 2017.

Ney Lopes Júnior - Presidente em exercício

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### ATO Nº 28/2017-MD

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Natal – CMN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições legais, com base no art. 18, incisos IX, XX e XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e, CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal de Natal se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente a Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a

adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Natal.

Art. 2º. Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de poder de gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros;

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III – recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidades específicas;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo;

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º. Compete à Câmara Municipal de Natal manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida esta mediante a apresentação de solicitação de cobrança.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

§ 3º A ausência no instrumento contratual da estipulação de prazo para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica do TCE/RN.

Art. 5º. O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da CMN e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetuação imediata do lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

Parágrafo único. A solicitação de cobrança de que trata o caput será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

Art. 6º. Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à Gerência Financeira da CMN para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil da Câmara.

Art. 7º. Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Gerência Financeira da CMN identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 8º. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotar as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

§ 1º No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual, contado

a partir da apresentação da solicitação de cobrança, o fiscal do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 9º. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida à Gerência Financeira da CMN para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, a Gerência Financeira da CMN procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 10. Esgotados os prazos previstos neste Ato, bem como no instrumento contratual, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda se seja originária de exercício encerrado.

Art. 11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

#### CAPÍTULO III

##### DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLOGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 12. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos.

Art. 13. Os pagamentos das despesas serão realizados pela Gerência Financeira da CMN, a qual ficará condicionada a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitando os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos deste Ato;

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado. Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 15. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito. Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 16. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

#### CAPÍTULO V

##### DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Ato os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 18. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de

cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Ato, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 19. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a Câmara Municipal de Natal o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

#### CAPÍTULO VII

##### DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLOGICA

Art. 20. A Câmara Municipal de Natal assegurará o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas no presente Ato.

Parágrafo único. Afora o cumprimento da determinação contida no caput, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da

Transparência a disponibilização da "lista de exigibilidades" relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do correspondente processo administrativo;

II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;

V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolo do mesmo;

VII - data da emissão do "Atesto";

VIII - valor da liquidação;

IX - data do efetivo pagamento;

X - valor efetivamente pago;

XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 21. O sistema financeiro operacionalizado pela Câmara Municipal de Natal deverá adotar mecanismos eletrônicos para observar a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, devendo estar integrado ao Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Para fins de concretização do disposto no caput, o sistema financeiro da Câmara Municipal de Natal deverá se adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo que, obrigatoriamente, constem:

I - relativamente à liquidação:

a) o tipo, o número, a série, quando houver, a data de emissão e o valor do documento fiscal, assim como a data em que o mesmo foi recebido pela Câmara Municipal de Natal;

b) o número e a data do documento de liquidação lançado no sistema, bem como o valor efetivamente liquidado; e

c) a data em que se deu o atesto e o nome do responsável por sua expedição;

II - no que se refere ao pagamento:

a) a espécie, o número e a data de emissão do documento viabilizador do pagamento (ordem bancária, cheque etc.);

b) a data da emissão da ordem de pagamento, assim como o nome e o número do CPF do ordenador de despesa que a assinou;

c) os dados do domicílio bancário (números do banco, da agência e da conta) de onde se transferiram os recursos referentes ao pagamento a favor do credor;

d) o nome e o número do CPF/CNPJ do credor;

e) o valor devidamente pago ao credor, e, caso existente, o(s) relativo(s) a retenção(ões); e

f) a data em que se deu a efetiva transferência a favor do credor do valor relativo ao pagamento.

§ 2º Faz-se inadmissível que a data de emissão de ordem bancária ou de cheque a favor do credor seja considerada como data do efetivo pagamento da obrigação, uma vez que, para tal fim, será considerada tão-somente aquela em que o valor monetário correspondente haja sido definitivamente lançado a crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 23. Os efeitos deste Ato estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 24. Cabe a Controladoria da Câmara Municipal de Natal juntamente com a Procuradoria da Câmara Municipal de Natal esclarecer quaisquer dúvidas na aplicação do presente Ato.

Art. 25. O descumprimento das regras deste Ato e da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Ato entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal do Natal, 31 de agosto de 2017.

Vereador Ney Lopes Júnior - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Vereador Dinarte Torres - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula - SEGUNDA SECRETÁRIA



## ATO Nº 29/2017-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

I - Tornar pública a nova composição da Comissão de Implementação e Acompanhamento de Leis Municipais:

Dickson Nasser Jr. - Presidente

Aroldo Alves - Vice-Presidente

Chagas Catarino - Membro

Eudiane Macedo - Membro

Ubaldo Fernandes - Membro

II – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidente da Câmara Municipal do Natal, 31 de agosto de 2017.

Vereador Ney Lopes Júnior - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Vereador Dinarte Torres - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula - SEGUNDA SECRETÁRIA

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: FRANCISCO ASSIS ALVES DA COSTA 24270776404. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO A SECO DAS POLTRONAS E CADEIRAS, ESTOFADOS E CORTINAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 99.999.999.9999 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-EXTRA ORÇAMENTÁRIO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL: R\$ 3.775,00. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 28 DE AGOSTO DE 2017. ASSINATURAS: NEY LOPES JUNIOR/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS PARA REALIZAÇÃO DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 99.999.999.9999 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL-EXTRA ORÇAMENTÁRIO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. VALOR GLOBAL: R\$ 7.280,00. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 28 DE AGOSTO DE 2017. ASSINATURAS: NEY LOPES JUNIOR/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 31 DE AGOSTO DE 2017. IRACY GOIS DE AZEVEDO – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 075/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 22 de agosto de 2017.

## RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, do Servidor da SESAP, Paulo Roberto Santos Leite, que trata o Processo de Nº 00000.026310/2017-12, cadastrado em 31/07/2017.

Natal/RN, 24 de agosto de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 075/2017 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 076/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Marcelo Bessa de Freitas, Secretário Adjunto de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 24 de agosto de 2017.

## RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Kátia Maria B. Carvalho Campos, que trata o Processo de Nº 00000.025244/2017-63, cadastrado em 19/07/2017.

Natal/RN, 25 de agosto de 2017.

Geolipia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 076/2017 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde de Natal

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Elmo Pessoa da Rocha Filho  
Rosberg Farias de Oliveira